



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ouro Preto**  
Coordenadoria de Assuntos Institucionais, Comunicação e Eventos  
Rua Pandiá Calógeras, 898 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG  
(31)3559-2112 - www.ifmg.edu.br

## **EDITAL 21/2023**

### **PROCESSO SELETIVO PARA CLASSIFICAÇÃO DE DISCENTES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE GEOGRAFIA EM REDE (PROFGEO/IFMG)**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO PRETO**, nomeado pela Portaria IFMG nº 1169, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente edital para o Processo Seletivo para classificação de discentes para concessão de bolsas de estudos do programa de pós-graduação em ensino de geografia em rede (PROFGEO/IFMG), conforme disposto nos itens a seguir.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras para a classificação de estudantes visando a concessão de bolsas de estudos para discentes do Mestrado Profissional em Ensino de Geografia em Rede Nacional, no âmbito do Instituto Federal de Minas Gerais.
- 1.2. O recurso para a presente concessão tem origem no Programa de Mestrado Profissional para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB) – CAPES.

#### **2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS**

- 2.1. Serão concedidas, mediante recursos financeiros oriundos do PROEB-CAPES, por meio deste edital, bolsas de estudos de Mestrado e os estudantes contemplados obedecerão à ordem de classificação prevista no item 4 deste edital em quantidade a ser distribuída entre as instituições associadas ao PROFGEO no âmbito da Comissão Acadêmica Nacional.
- 2.2. As bolsas serão concedidas e pagas diretamente a docentes em efetivo exercício da educação básica pública regularmente matriculados ao PROFGEO/IFMG e cujo trabalho acadêmico tenha como objeto a educação básica e poderá ser concedida pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, a depender do recurso PROEB-CAPES.
- 2.3. Ficam reservadas 30 % das bolsas de estudos para pessoas classificadas em vagas destinadas a cotistas no processo seletivo de ingresso ao programa, mesmo percentual aplicado para reserva de vagas.
- 2.4. Caso hajam pessoas classificadas em modalidades distintas de cotas e o número de bolsas de estudos reservado para cotistas seja inferior a este quantitativo, a destinação das bolsas de estudos será feita por sorteio público.

2.5. A bolsa não é retroativa em caso de atraso do cadastro do discente na Plataforma de Bolsas da CAPES.

### **3. REQUISITOS DAS CANDIDATURAS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS**

3.1. Para participar deste edital o/a discente deve ter matrícula regular e ativa no curso e ser docente em atividade (sala de aula) da rede pública de educação.

3.2. Deverá observar as normas previstas na Portaria no 209, de 21 de outubro de 2011, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, que define em seu Art. 7º que são atribuições do/a bolsista:

3.2.1. Cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição de ensino superior participante do PROEB no qual está regularmente matriculado/a;

3.2.2. Dedicar-se pelo menos 20 (vinte horas) semanais as atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

3.2.3. Restituir, devidamente atualizados monetariamente, todos os recursos recebidos às custas do programa, a título de bolsa de estudo, taxas escolares e outros, na hipótese de concessão ou manutenção de bolsa sem o atendimento integral dos requisitos; interrupção do estudo, sem apresentação de causa legalmente justificável;

3.2.4. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelas entidades promotoras do curso;

3.2.5. Não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

3.2.6. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional;

3.2.7. Não ser discente em qualquer outro programa de pós-graduação;

3.2.8. Não se encontrar aposentado/a ou em situação equiparada;

3.2.9. Ter ciência de que seu tempo de estudos não será computado para fins de aposentadoria a menos que, durante o período de estudos efetue contribuição para a seguridade social, como contribuinte facultativo na forma dos artigos 14 e 21 da Lei 8.212 de 24/07/91);

3.2.10. Ter sido classificado/a no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

3.2.11. Continuar atuando, por um período não inferior a cinco anos após a diplomação, como Docente da Rede Pública, desenvolvendo, além das atividades docentes, outros trabalhos em temas de interesse público visando a melhoria da qualidade da Educação Básica nas escolas públicas a que estiver vinculado.

3.3. O/A bolsista deverá apresentar relatórios semestrais e final, que serão analisados pela Comissão Avaliação de Bolsas e submetidos para a apreciação do Colegiado do Curso. Tais relatórios devem constar todas as participações do/a bolsista em atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão realizadas durante o semestre. Além disso, deverá constar ao menos 1 (uma) publicação científica, realizada com o/a orientador/a, em veículo de comunicação científica de escolha do/a mestrando/a.

### **4. AVALIAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

4.1. A concessão de bolsas de estudos deverá seguir a ordem de classificação prevista no item 4.1.1.

4.1.1. Visando garantir a paridade entre os candidatos aprovados nos editais 49/2022 e 03/2023 serão classificados em ordem decrescente a partir da nota final, após os recursos, dos estudantes matriculados na seguinte proporção: 2 candidatos serão chamados a partir do edital 49/2022 e 1 candidato será subsequentemente chamado do edital 03/2023.

4.1.2. Esta ordem indicada no item 4.1.1. será mantida na medida em que novas bolsas sejam implementadas para a turma ingressante no ano de 2023.

4.1.3. Em caso de empate na nota final dos candidatos, o critério de desempate para esta classificação será em benefício do(a) matriculado(a) de maior idade.

4.2. A Comissão de Avaliação de Bolsas considerará critérios de número de bolsas mencionado no item 2.1 e os requisitos para bolsa no item 3.2.

4.3. A avaliação das candidaturas será feita por simples conferência da adequação do/a candidato ao perfil exigido (item 3), considerando a ordem de classificação no processo seletivo em cada modalidade de concorrência.

## 5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Todos/as os/as discentes interessados em candidatar-se às bolsas de estudos deverão enviar para o e-mail [profgeo@ifmg.edu.br](mailto:profgeo@ifmg.edu.br), os seguintes documentos:

a. comprovante aprovação no estágio probatório, através de publicação em diário oficial ou documento equivalente;

b. termo de compromisso CAPES assinado (Anexo I).

5.2. A responsabilidade da inscrição e envio da documentação é exclusivamente do/ candidato/. O PROFGEO não se responsabiliza por candidaturas incompletas por motivo de ordem técnica dos recursos computacionais, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou falha de envio de documentos, bem como de outros fatores técnicos que impossibilitem o processamento das informações.

## 6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O resultado será publicado no site <https://profgeo.ouropreto.ifmg.edu.br/bolsa-de-estudos> ;

6.2. O recurso poderá ser interposto por e-mail, pelo endereço [profgeo@ifmg.edu.br](mailto:profgeo@ifmg.edu.br), conforme calendário disponível neste edital;

6.3. A Comissão de Avaliação de Bolsas constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;

6.4. A interposição de recurso não cessa o regular andamento do cronograma da seleção.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA RECEPÇÃO DAS BOLSAS

7.1. Para o recebimento da bolsa de estudos disponível, além da classificação, o/a discente deverá atender aos Critérios para Concessão de Bolsa do órgão financiador (PROEB/CAPES) e das normas internas do PROFGEO (disponível no site do programa).

## 8. CALENDÁRIO

ETAPAS	DATA
Lançamento Edital	10/04/2023
Período de inscrições	11/04 a 12/04/2023
Divulgação da classificação preliminar	13/04/2023
Prazo para recurso	24 horas a partir da divulgação
Divulgação do resultado final	A partir de 14/04/2023

## 9. CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1. A bolsa será cancelada imediatamente se o discente estiver em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Uma ou mais reprovações, incluindo por frequência, em qualquer disciplina;
- b) Uma reprovação no Exame de Qualificação; e
- c) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação da Instituição Associada ou no seu Regimento.

9.2. O cancelamento da bolsa não necessariamente implicará a chamada de novos contemplados.

## 10. OBSERVAÇÕES FINAIS

10.1. Caso necessário e na ausência de candidatos selecionados, as cotas de bolsas poderão ser remanejadas entre as instituições associadas que constituem a Rede Nacional do PROFGEO.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de Bolsas.

Ouro Preto, 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Reginato Fernandes dos Santos, Diretor(a) Geral - Campus Ouro Preto**, em 10/04/2023, às 11:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1515723** e o código CRC **4DAB2AC4**.